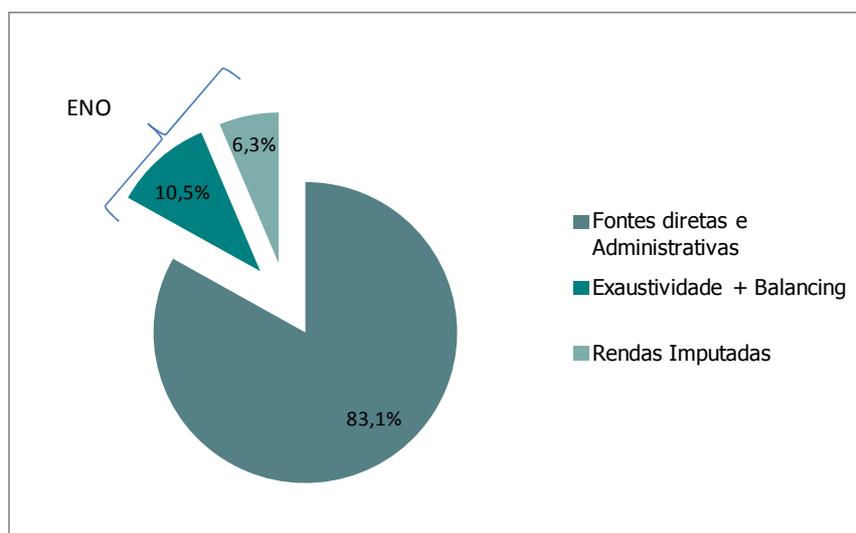


Economia não observada

O quadro conceptual que estabelece os princípios, definições e regras de registo na compilação de dados de Contas Nacionais, nos termos definidos pelo Sistema Europeu de Contas 2010, determina que toda a atividade produtiva deve ser registada, independentemente do seu carácter formal, informal ou mesmo ilegal, visando garantir a exaustividade do PIB¹.

Em 2011, o ano base da nova série das Contas Nacionais Portuguesas, o PIB ascendeu a 176 167 milhões de euros. Este montante pode decompor-se em duas parcelas: a “economia observada” e a “economia não observada” (ENO). A primeira resulta da integração de informação explícita e formalmente reportada ao Sistema Estatístico ou obtida a partir de fontes administrativas; a segunda resulta de informação estimada no âmbito do processo de compilação das Contas Nacionais.

Gráfico 1 – Composição do PIB 2011, segundo a fonte



Em 2011, a ENO representou um pouco menos de 17% do total do PIB. O seu cálculo resulta quer de processos e métodos relativamente autónomos, como é o caso das rendas imputadas, como explicado na caixa anterior, quer do processo geral de compilação das Contas Nacionais.

A compilação das Contas Nacionais é um processo complexo e multidimensional, abrangendo nomeadamente a produção de contas regionais, contas trimestrais, contas por ramos de atividade e contas por setor institucional, com recurso a métodos e fontes diversas.

Todas estas dimensões são relevantes para a qualidade final das Contas Nacionais. No entanto, há um instrumento fundamental para assegurar a representação exaustiva da atividade económica que importa salientar: o Quadro de Equilíbrio de Recursos e Utilizações (QERU), elaborado a preços correntes e a preços do ano anterior.

¹Parágrafos 3.07 e 3.08 do Anexo A do Regulamento (UE) Nº 549/2013.

De forma simplificada, neste quadro, para cada produto específico, estabelece-se o equilíbrio entre a quantidade produzida (recursos) e a quantidade utilizada (utilizações).

Para preenchimento do QERU recorre-se a um conjunto numeroso e diversificado de fontes sendo de realçar:

- A Informação Empresarial Simplificada (IES), que envolve a submissão anual de um vasto conjunto de informação, sobretudo de natureza contabilística, a uma série de entidades (entre as quais, o INE), por parte de cerca de 350 mil empresas, na sua esmagadora maioria com a forma jurídica de sociedades;
- As estatísticas do comércio internacional de bens, produzidas pelo INE;
- As estatísticas da Balança de Pagamentos, compiladas pelo Banco de Portugal;
- No domínio das finanças públicas, a Conta Geral do Estado e dados fiscais;
- Dados da Segurança Social;
- Inquéritos de diferente natureza junto das famílias e das empresas (nomeadamente, do lado das famílias, o inquérito ao emprego e o inquérito às despesas das famílias, e do lado das empresas, inquéritos setoriais, como o inquérito anual à produção industrial) efetuados pelo INE,
- Índices de preços no consumidor, no produtor e do comércio internacional, apurados pelo INE.

O preenchimento do QERU a partir destas fontes não é naturalmente automático, procurando-se estabelecer, produto a produto, o equilíbrio entre recursos e utilizações: trata-se do processo de *balancing*. Com esse processo, confrontando-se os dados das fontes de informação pertinentes, pretende-se representar exaustivamente todos os recursos e todas as utilizações. Ou seja, neste contexto, a procura da exaustividade é efetuada a partir de análises específicas ao nível de cada produto, permitindo incorporar um volume significativo de informação e apresentá-lo de uma forma coerente, consistente e relativamente detalhada na sequência de quadros das Contas Nacionais.

Em cada produto, no processo de cálculo, é possível avaliar o contributo das imputações e assim, por agregação, obter o valor da economia não observada registada nas contas nacionais. Em todo o caso, no processo de *balancing*, há um elemento comum a vários produtos que, a par da estimativa do valor dos serviços de habitação (rendas imputadas) prestados aos proprietários que vivem em casa própria, constitui um contributo crucial para a dimensão da economia não observada registada nas contas nacionais portuguesas: o chamado "adicional de emprego".

Este procedimento foi implementado desde a base 1986 das Contas Nacionais Portuguesas, através do confronto de fontes de informação sobre o mercado de trabalho. Do lado da procura de trabalho, através de inquéritos às empresas (mais recentemente substituídos pela Informação Empresarial Simplificada), inquéritos setoriais, Quadros de Pessoal, Balanços Sociais e dados da Segurança Social, obtém-se uma indicação do nível de emprego na economia. Do lado da oferta de trabalho, através do inquérito ao emprego (calibrado com informação decenal dos Censos), obtém-se uma informação alternativa sobre o nível de emprego da economia. A primeira, baseada na informação proveniente das empresas, corresponde ao que se pode chamar como emprego estruturado; a segunda, baseada em informação proveniente das famílias, indica sistematicamente um nível superior de emprego, englobando consequentemente também emprego de natureza informal. A diferença entre aqueles dois níveis de emprego constitui o "adicional de emprego", que é repartido por diversos ramos de atividade económica, sendo-lhe imputado um valor de atividade económica. Esta imputação é, em regra, efetuada com base na produtividade média por unidade de trabalho observada nas empresas pertencentes aos estratos mais baixos de pessoal ao serviço. O "adicional emprego" é reconhecido como correspondendo às melhores práticas na União Europeia a este nível.

Embora com menos significado na ENO, nesta nova base de Contas Nacionais Portuguesas, o PIB passará a incluir explicitamente estimativas relativas a atividades ilegais, como o tráfico de droga e a prostituição. Tendo em conta a natureza destas atividades, não existe informação direta sobre a sua relevância económica. Deste modo, as metodologias utilizadas assentam em grande medida em hipóteses, simplificações e convenções, que foram discutidas ao longo de vários anos no Sistema Estatístico Europeu visando assegurar a comparabilidade entre os Estados Membros, utilizando informação indireta e diversificada sobre estas atividades. Estima-se que o impacto no PIB do conjunto das atividades ilegais se situe em cerca de 0,4% do PIB.

Finalmente merece ainda uma referência a estimativa de produção para autoconsumo que se encontra incluída nas CNP. Com efeito, com base na informação de inquéritos realizados junto das famílias, é estimado o montante de bens consumidos provenientes de produção própria. Tipicamente trata-se de produção e consumo de produtos agrícolas, cultivados em hortas ou pequenas explorações familiares, com o objetivo de fornecer alimentos ao agregado familiar. O valor estimado para a componente do autoconsumo ronda os 0,6% do PIB.